

PROCESSO ON-LINE Nº 446/18

PROTOCOLO Nº 15.114.030-0

DATA: 19/03/18

PARECER CEE/CEIF Nº 173/19

APROVADO EM 08/07/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE IVAIPORÃ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação de credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 12/11/18 a 12/11/28. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13, com especial atenção às normas de acessibilidade e à renovação do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1675/18 - Sued/Seed, de 29/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã – Ensino Fundamental e Médio.

Este Centro localiza-se na Praça Professor Milton Pirolo, 375, município de Ivaiporã. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5084/13, de 08/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 11/11/13 a 11/11/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 100/18, de 21/03/18, do NRE de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 11/04/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3725/18, de 29/10/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE Nº 446/18

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, que dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **Acessibilidade:** O Diretor informa que entrou com o pedido no Sistema Obras Online, através do Protocolado nº 15.123.931-5, com solicitação da visita Técnica do Engenheiro do NRE à Instituição de ensino CEEBJA para verificar as melhorias que precisam ser realizadas para adequação da acessibilidade nos sanitários. A instituição de Ensino possui adaptações necessárias no espaço físico para receber alunos cadeirantes, com rampas e corrimãos.

AVALIAÇÃO INTERNA

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

Ano 2013	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Arte	164	-	15	149
	Educação Física	155	-	22	133
	Lem – Inglês	225	-	24	200
	Ciências Naturais	146	-	19	127
	Geografia	205	-	15	186
	História	206	-	40	166
	Matemática	165	-	29	136
	Língua Portuguesa	168	-	18	150

Ano 2014	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Arte	136	-	16	120
	Educação Física	164	-	6	157
	Lem – Inglês	227	-	30	181
	Ciências Naturais	187	-	21	160
	Geografia	213	-	20	185
	História	198	-	36	158
	Matemática	168	-	21	143
	Língua Portuguesa	206	-	24	176

PROCESSO ON-LINE Nº 446/18

Ano 2015	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Arte	119	-	11	106
	Educação Física	97	-	2	90
	Lem – Inglês	163	-	3	136
	Ciências Naturais	139	-	13	119
	Geografia	98	-	6	83
	História	121	-	10	95
	Matemática	185	-	9	115
	Língua Portuguesa	174	-	15	129

Ano 2016	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Arte	217	-	11	80
	Educação Física	253	-	5	75
	Lem – Inglês	230	-	8	77
	Ciências Naturais	265	-	24	69
	Geografia	283	-	5	45
	História	278	-	17	69
	Matemática	285	-	25	74
	Língua Portuguesa	230	-	23	56

Ano 2017	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Arte	141	-	19	61
	Educação Física	176	-	55	77
	Lem – Inglês	216	-	29	113
	Ciências Naturais	223	-	22	56
	Geografia	224	-	41	93
	História	238	-	31	87
	Matemática	274	-	16	58
	Língua Portuguesa	304	-	15	84

ENSINO MÉDIO

Ano 2013	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Língua Portuguesa	0	-	0	0
	Lem - Espanhol	12	-	0	12
	Lem - Inglês	148	-	6	142
	Filosofia	208	-	7	201
	Sociologia	233	-	14	219
	Arte	288	-	16	270
	Educação Física	247	-	04	243
	Biologia	258	-	12	246
	Língua Portuguesa e Literatura	195	-	15	180
	Física	152	-	11	141
	Geografia	166	-	8	158
	História	170	-	10	160
	Matemática	153	-	20	133
	Química	222	-	22	200

Ano 2014	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Língua Portuguesa	0	-	0	0
	Lem - Espanhol	0	-	0	0
	Lem - Inglês	181	-	16	164
	Filosofia	163	-	10	152
	Sociologia	155	-	6	149
	Arte	109	-	9	98
	Educação Física	127	-	14	243
	Biologia	170	-	16	150
	Língua Portuguesa e Literatura	171	-	14	157
	Física	179	-	15	162
	Geografia	180	-	14	166
	História	213	-	17	195
	Matemática	227	-	15	202
	Química	189	-	9	180

PROCESSO ON-LINE Nº 446/18

Ano 2015	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes	Ano 2016	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Língua Portuguesa	94	-	7	81		Língua Portuguesa	269	-	20	65
	Lem - Espanhol	0	-	0	0		Lem - Espanhol	0	-	0	0
	Lem - Inglês	122	-	7	108		Lem - Inglês	202	-	15	89
	Filosofia	118	-	6	107		Filosofia	185	-	11	93
	Sociologia	91	-	8	81		Sociologia	183	-	3	115
	Arte	145	-	5	135		Educação Física	107	-	09	97
	Educação Física	145	-	04	138		Arte	173	-	0	173
	Biologia	168	-	10	144		Biologia	189	-	16	88
	Língua Portuguesa e Literatura	40	-	4	36		Língua Portuguesa e Literatura	3	-	1	2
	Física	102	-	5	94		Física	199	-	8	99
	Geografia	150	-	6	134		Geografia	236	-	16	107
	História	105	-	15	89		História	180	-	12	102
	Matemática	201	-	12	163		Matemática	259	-	14	97
	Química	148	-	6	139		Química	239	-	18	96

Ano 2017	Disciplina	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes
	Língua Portuguesa	279	-	21	145
	Lem - Espanhol	0	-	0	0
	Lem - Inglês	168	-	04	107
	Filosofia	157	-	02	144
	Sociologia	146	-	01	92
	Arte	203	-	04	106
	Educação Física	155	-	01	90
	Biologia	224	-	14	98
	Língua Portuguesa e Literatura	01	-	0	01
	Física	139	-	06	83
	Geografia	211	-	07	80
	História	162	-	15	102
	Matemática	226	-	12	104
	Química	227	-	13	104

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 03/04/19, com o processo em trâmite.

A instituição de ensino apresentou solicitação no Sistema Obras Online, sob nº 3587, protocolo nº 15.123.931-5, de 26/03/18, para a devida adequação de acessibilidade nos sanitários.

PROCESSO ON-LINE Nº 446/18

Diante da ausência dos recursos para a acessibilidade nas instalações físicas da instituição, cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular integra o processo e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 10 anos, de 12/11/18 a 12/11/28, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE Nº 446/18

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF